

**Interessado: Confederação Brasileira de Desporto Escolar**

## TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ que entre si celebram a Confederação Brasileira do Desporto Escolar e o Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Fundação Catarinense de Esportes – FESPORTE.

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE**, cadastrada no CNPJ sob número 03.953.020/0001-75, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “F” – Ed. Via Capital – 14º andar, Salas 1401 a 1414 – Asa Norte – Brasília (DF), CEP 70.040-020, representado neste instrumento pelo Presidente, ANTÔNIO HORA FILHO, brasileiro, portador do RG número 704.168–SSP/SE, cadastrado no CPF sob número 498.432.145-87, e a **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES - FESPORTE**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº. 73.360.505/0001-30, com sede à Rua Comandante José Ricardo Nunes, nº 79, Capoeiras, cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Kelvin Nunes Soares, brasileiro, portador do RG nº1014931801, inscrito no CPF nº 456.601.740-00, ajustam o presente Acordo de Cooperação e demais disposições aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Acordo de Cooperação visa estabelecer cooperação técnica e esforços em conjunto entre os entes no que se refere ao esporte educacional e seu desenvolvimento. Pautado nas boas práticas pedagógicas sendo o estudante o centro dessa práxis, bem como estabelecer as atribuições, responsabilidades na organização e execução do VI Campeonato Brasileiro Escolar de Futsal 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A competição reunirá estudantes-atletas de 16 a 18 anos (nascidos nos anos de 2004, 2005 e 2006) dos 26 estados e do Distrito Federal, a ser realizado de 24 a 31 de julho de 2022 na cidade de Balneário Camboriú/SC, na

modalidade de futsal, nos gêneros masculino e feminino, com a finalidade de incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes à atividade, como espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina conforme determina o Regulamento Geral da competição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As responsabilidades serão desenvolvidas da seguinte forma:

### I - Compete a CBDE:

1. Realizar o Campeonato Brasileiro Escolar de Futsal 2022, em parceria com a Fundação Catarinense de Esportes - FESPORTE, na categoria conforme Regulamento da competição em todas as suas etapas;
2. Oferecer os serviços logísticos e operacional para a realização do evento, tais como, transporte interestadual dos participantes (aéreo ou terrestre), hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar), credenciamento, camisetas do evento, premiação (medalhas e troféus), serviços de ambulância (UR), hidratação (locais de competição e hotéis) e serviço de transporte (receptivo aeroporto e hotel-competição);
3. Garantir a organização técnica para a execução do programa de competição: inscrições, regulamento, materiais esportivos, boletins e membros do Comitê Central Organizador - CCO;
4. Garantir participação de membros da Fundação Catarinense de Esportes - FESPORTE na composição do Comitê Organizador do Campeonato Brasileiro Escolar de Futsal 2022;
5. Divulgar a competição nos meios de comunicação da CBDE e outras mídias disponíveis;
6. Inserir a logo da Fundação Catarinense de Esportes - FESPORTE em todo o material de divulgação conforme look of de games do evento, observando as regras estabelecidas pelo período eleitoral 2022;

### II - Compete a Fundação Catarinense de Esportes - FESPORTE:

1. Apoiar a realização do Campeonato Brasileiro Escolar de Futsal 2022 através do pagamento dos serviços de arbitragem e coordenações técnicas de competição indicados

pela CBDE, sendo 50 oficiais de arbitragem, com diária de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), 15 administrativos com diárias de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e 20 auxiliares/mesários com diárias de R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o total de 08 diárias por pessoas/profissional e totalizando 680 diárias de serviços;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas a serem atingidas e as atividades e/ou projetos a serem executados, são as seguintes:

- 1) Fomentar a prática de esporte com fins educativos;
- 2) Aumentar o percentual de alunos esportivamente ativos;
- 3) Contribuir para o adequado desenvolvimento do talento esportivo;
- 4) Contribuir para o desenvolvimento integral do estudante-atleta como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;
- 5) Estimular a prática esportiva nas instituições de ensino da educação básica do país das redes públicas (municipal, estadual e federal) e particular;
- 6) Promover o intercâmbio socioesportivo e cultural entre os participantes e as comunidades envolvidas;
- 7) Estabelecer um elo de identidade do estudante-atleta com sua unidade de ensino e o desporto educacional;
- 8) Oportunizar que estudantes-atletas de todo país participem de eventos esportivos de excelência.
- 9) Divulgar os valores e metas do Planejamento Estratégico da CBDE a todos os envolvidos no evento;
- 10) Divulgar o estado de Santa Catarina e a cidade de Balneário Camboriú/SC como atrativos esportivos e turístico a todos os participantes do evento, bem como, engajar a população local com a prática de atividade física e do lazer durante a realização do campeonato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As execuções das atividades estão previstas no Calendário CRONOGRAMA abaixo:

**CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE FUTSAL 2022**

Programação								
Ação	24/jul	25/jul	26/jul	27/jul	28/jul	29/jul	30/jul	31/jul
Delegações	Chegada							Saída
Credenciamento	M/T							
Comitê Central Organizador	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T
Congresso de Abertura	N							
Congresso Técnico	N							
Reunião Arbitragem	N							
Cerimônia de Abertura		N						
Campeonato		M/T	M/T		M/T	M/T	M/T	
Dia Cultural				M/T				
Cerimônia de Premiação						T	M/N	
Cerimônia de Encerramento							N	

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As execuções das atividades atenderão o planejamento orçamentário de cada Instituição participante desse Termo de Acordo, bem como, com o cumprimento dos investimentos aqui acordados nesse Instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o término do Campeonato Brasileiro Escolar de Futsal 2022.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Acordo de Cooperação poderá também ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por ato devidamente justificado e sem nenhum ônus.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial do órgão parceiro, bem como, publicado no site oficial da CBDE, que se responsabilizará, ainda, pela ciência do instrumento aos órgãos estaduais, se cabível for, como condição de eficácia, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta Acordo de Cooperação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente a Jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro da Comarca da Capital do Distrito Federal é o competente para dirimir as questões oriundas deste Acordo de Cooperação não dirimidas pelas vias administrativas. E por estarem assim acordados, os cooperados firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR, em \_\_\_\_\_ do mês  
de \_\_\_\_\_ de 2022.

Antônio Hora Filho  
Presidente da Confederação do Desporto Escolar

Kelvin Nunes Soares  
Presidente da Fundação Catarinense de Esportes

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: